



**TERMO ADITIVO Nº 67/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 13/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede na Rod SC 453, S/N, Município de Lebon Régis Estado de Santa Catarina SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o segundo termo aditivo ao contrato nº 13/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** no contrato nº 13/2020, que versa sobre **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA ANTIGRANIZO**, autorizado através do processo nº 005/2020, Licitação nº 001/2020, modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

2.1 O item 1 da cláusula primeira do contrato 13/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor contrato é R\$ 40.662,43 (quarenta mil seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e três centavos) com o acréscimo de R\$ 9.819,00 (nove mil oitocentos e dezenove reais), resultando no valor total do contrato de R\$ 50.481,43 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 13/2020, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 18 de setembro de 2020**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**AGF ANTI-GRANIZO**

CONTRATADA